



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 75394 / 2021 - SEI Nº 20.0.000043105-3**

**Expediente nº 002.341651.00.8**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 73563, Livro 1160-D,  
PGMCD Nº3344-SC/3369**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 92.963.560/0001-60, com sede administrativa nesta cidade de Porto Alegre (RS) na Praça Montevideu nº 10, 1º andar, neste ato representado por seu Procurador-Geral, Dr. **ROBERTO SILVA DA ROCHA**, [REDACTED] inscrito na OAB/RS sob o nº [REDACTED] Matrícula nº [REDACTED] adiante denominado **COMPROMITENTE**, e, **EDMONTON-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.470.106/0001-47 com sede na Rua Calçada Antares 249, sala 23 – Bairro Alphaville, na cidade de Santana da Parnaíba – estado de São Paulo, neste ato representada, na forma da Procuração registrada no Livro 0626, fl 029, protocolo 201047164/2020, nº 060900 do 1º Tabelionato de Notas e Protesto da cidade de Brusque/SC ,por **NILTON HANG**, [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e

inscrito no CPF/MF sob o nº  
[REDACTED].398.029-[REDACTED] com endereço na Rua  
[REDACTED]  
[REDACTED]  
estado de [REDACTED] doravante  
denominado simplesmente como  
**COMPROMISSÁRIO**, celebram entre si  
o presente.

## PREÂMBULO

**Considerando** Ofício de 21/05/2021 com solicitação de nova prorrogação de prazo para obrigações do Termo de Compromisso registrado sob nº 73563; (14228563 – SEI 20.0.000043105-3);

**Considerando** vídeo reunião realizada em 07/06/2021 onde foram esclarecidas as dificuldades e a solicitação de prorrogação (14393549 – SEI 20.0.000043105-3);

**Considerando** solicitações do Parecer CPAITC 135/2021 de 14/06/2021 (14487935 – SEI 20.0.000043105-3);

**Considerando** despacho do Gabinete da SMMU referente à solicitação (14488147 – SEI 20.0.000043105-3);

**Considerando** despacho do gabinete da SMOI referente à solicitação (14502511 – SEI 20.0.000043105-3);

**Considerando** despacho gabinete do DMAE referente à solicitação (1453209 – SEI 20.0.000043105-3);

**Considerando** documentação enviada pelo Compromissário para atender o Parecer CPAICT 135/2021 – (14671304 – 14671345- 14671388 e 14671423 – SEI 20.0.000043105-3);

**Considerando** Parecer CAUGE 1354/2021 de 28/06/2021, com definição dos prazos da solicitada prorrogação (14699568 – SEI 20.0.000043105-3);

As partes resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO** registrado sob o nº 73563 Livro 1160 – D, PGMCD Nº 3344-sc/3369, firmado em 21 de outubro de 2020 por EDMONTON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e pelo Município de Porto Alegre – **SEGUNDO ADITAMENTO** - dispoendo sobre as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** altera o parágrafo terceiro da Cláusula Segunda que passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA SEGUNDA**

....

**Parágrafo Terceiro** – A obra que inicia a 30m ao norte do gravame viário do alargamento da Av Assis Brasil até 80m desse ponto deverá ser executada no prazo máximo de até 06 (seis) meses após a emissão da carta de habitação da Edificação 01, loja de departamentos. O trecho restante, do canal até a casa de bombas 09 (CB09) deverá estar concluído até 12 (doze) meses após emissão da carta de habitação, desde que o projeto executivo esteja aprovado e licenciado pelo DMAE no mínimo 12 meses antes do prazo de conclusão.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** altera o parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira que passa a ter a seguinte redação:

.....

**Parágrafo Oitavo** – As obras previstas na Cláusula Terceira deverão estar concluídas até o protocolo de solicitação da carta de habitação, de acordo com cronograma (Anexo III), devendo a ciclovía prevista no o item 3.4 estar concluída no prazo máximo de 120 (cento e vinte ) dias após assinatura do presente termo e o viário definitivo ser concluído no prazo máximo de 24 meses após a emissão da carta de habitação da Edificação 01, sendo que a edificação 02 não deve iniciar a operação antes de 28 dias do início da operação da edificação 01.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** altera o item 6.1 da Cláusula Sexta que passa a ter a seguinte redação:

...

**6.1** – A execução das obras previstas no presente Termo de Compromisso é condicionante para:

*Edificação 01 (loja de Departamentos)* – o protocolo de vistoria predial está condicionado à execução e recebimento pelo Município da obra prevista no item 3.6 da Cláusula Terceira

*Edificação 02 (Supermercado)* – o protocolo de vistoria predial não está condicionado à execução do viário definitivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso, e primeiro aditivo permanecendo em pleno vigor no que não contradigam o presente termo.

E, estando o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e o **COMPROMISSÁRIO** devidamente acordados, firmam o presente Termo por meio digital, com duas testemunhas. Após, os devidos registros, deverá ser anexada uma via ao Expediente Digital nº **002.341651.00.8**

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**  
**PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**NILTON HANG**  
**EDMONTON-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,**

**Testemunhas:**

1º) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2º) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Menegon, Assistente Administrativo**, em 03/09/2021, às 14:23, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Baumgarten, Servidor Público**, em 03/09/2021, às 15:09, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Hang, Usuário Externo**, em 27/09/2021, às 15:54, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva da Rocha, Procurador(a)-Geral**, em 28/09/2021, às 09:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **15456102** e o código CRC **1DA23B78**.

---

---

20.0.000043105-3

15456102v2

Criado por [filipe.menegon](#), versão 2 por [filipe.menegon](#) em 03/09/2021 14:23:27.